



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Locação de máquinas para café expresso.

2. Quantidade e locais para instalação

Item 01: 06 (seis) máquinas, devendo quatro ser instaladas no Edificio-sede do TRE/AL, localizado na Rua Aristeu de Andrade, n.º 377, Farol, Maceió/AL, e duas no Fórum Eleitoral da Capital, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 3487, Farol, Maceió/AL.

- 3. Especificação do objeto
- a) Máquina de Café Expresso automática;
- b) Reservatório de água removível com capacidade mínima de 1,5 litros;
- c) Recipiente para café em grãos com capacidade mínima de 250 gramas;
- d) Caldeira em aço inoxidável;
- e) Bandeja pingadora removível;
- f) Gabinete em ABS termoplástico;
- g) Capacidade de fazer 02 xícaras de café simultaneamente;
- h) Pressão mínima da bomba: 14 bar;
- i) Voltagem de 220 V.
- 4. Valor estimado

R\$1.464,00, o valor que está sendo pago mensalmente, sendo R\$17.568,00, o valor total, considerando o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.

5. Justificativa

Propiciar aos servidores e demais usuários das dependências da Justiça Eleitoral de Alagoas café em quantidade suficiente e com a qualidade condizente com este órgão de justiça especializada.

- 6. Obrigações da Contratada
- a) Entregar e instalar os equipamentos nos locais descritos no item 2 deste Termo de Referência, no prazo de até 48h, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- b) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar 06 (seis) máquinas para café expresso, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, peças e partes, assistência técnica e demais materiais para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos;

- c) Realizar instalações e/ou desinstalações de equipamentos quando necessários, e, quando couber. Após tais atividades, deverá, ainda, elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo entregue este imediatamente à SAPEV, unidade gestora do contrato;
- d) Proceder à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência, substituindo, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos necessários à eficiência das máquinas locadas. Após tais atividades, deverá elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo este entregue imediatamente ao gestor do contrato;
- e) Nas manutenções preventivas e/ou corretivas, deverá a empresa CONTRATADA substituir o equipamento a ser manutenido por outro similar, de forma que não haja interrupção na prestação dos serviços contratados, sob pena de glosa no pagamento em valor proporcional;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
- g) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;
- h) Entregar os equipamentos, objeto da contratação, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios necessários a sua perfeita instalação e funcionamento;
- i) Fornecer, sem ônus para o Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- j) Utilizar, quando da instalação dos equipamentos, bem como na assistência técnica da garantia dos mesmos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- k) Disponibilizar conta de correio eletrônico e telefone para registro de ocorrência de defeitos nas máquinas, que devem ser resolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas, seja com o reparo dos equipamentos, seja com sua substituição por maquinário que atenda aos requisitos descritos na especificação do objeto.
- 7. Obrigações do Contratante

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

Assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão instalados os equipamentos, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

Recusar o recebimento dos equipamentos que não estiverem em conformidade com a descrição e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo por empresa comprovadamente autorizada;

Proceder ao pagamento mensal dos serviços prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de documento fiscal hábil, quando prestados estes de acordo com as cláusulas contratuais, contados a partir do ateste.

8. Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste;

O Contratante, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal declaração que comprove tal opção no modelo expedido pela Receita Federal do Brasil, para que sobre o valor do pagamento não incidam retenções indesejadas.

9. Prazo de vigência

Doze meses, podendo haver renovação nos termos da Lei 8.666/1993.

10. Adjudicação

Por item.

11. Unidade Gestora

A recepção e indicação dos locais onde serão instalados os equipamentos locados serão de responsabilidade da Seção de Administração de Prédios e Veículos – SAPEV.

12. Sanções Contratuais

Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a serem determinadas pela Administração.

Henrique Cirqueira Freire

Gestor Contratual



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ANTONIO GOIS DOS SANTOS**, **Assistente I**, em 01/06/2018, às 12:09, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0391211** e o código CRC **4E69A070**.

0007066-34.2017.6.02.8000 0391211v6